

# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## CONTRATO Nº 02/2021

REF.: PROCESSO Nº 06/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

### CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 59.852.012/0001-97, com sede na Rua Brasil, nº 311, Centro, Município de Magda, Estado de São Paulo, CEP 15.310-000, com endereço eletrônico (e-mail) camarademagda@gmail.com, legalmente representada por **ADRIANA FERNANDES PERINA**, brasileira, casada, Presidente da Câmara Municipal (biênio 2021-2022), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº 43.122.546-1 SSP-SP e do CPF(MF) nº 323.070.848-27, residente e domiciliado(a) na rua Geraldo Fortes Bustamante, nº 1270, Centro, em Magda, com endereço eletrônico (e-mail) adrianafernandesp@outlook.com,

### CONTRATADA:

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº 21.935.659/0001-00, com sede na Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, Centro Comercial de Alphaville, em Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.453-038, com sítio eletrônico (site) www.ifacecard.com.br, neste ato representada por seu representante legal **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira-SP, nascido em 26 de abril de 1981, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 20.874.439-3 SSP/SP e do CPF(MF) nº 214.789.568-31, com endereço residencial na rua Lolando Donatti, nº 391, Jardim Planalto, em Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.485-108, com endereço eletrônico (e-mail) diretoria@ifacecard.com.br

têm entre si justo e acertado, na melhor forma de direito, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 06/2021, referente ao Pregão nº 01/2021, o presente instrumento contratual que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para uma quantidade estimada de 04 servidores municipais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, de acordo com as especificações técnicas dos serviços licitados previstas no Edital de Licitação, bem como no Termo de Referência (ANEXO I do Edital de Licitação), que integram e vinculam este contrato para todos os fins de direito.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital de Licitação – Pregão nº 01/2021 e seus respectivos Anexos; b) a proposta de taxa zero (0,00%) de administração, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela contratada na sessão de processamento da licitação; c) A Ata do Pregão nº 01/2021.



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

1.3. O objeto poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO E VALOR:**

2.1. O pagamento mensal será efetuado até o último dia útil do mês de recebimento da respectiva nota fiscal/fatura.

2.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pela Taxa de Administração (0,00%) resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

2.4. O percentual da taxa de administração é de 0,00% (zero por cento), cobrado sobre a somatória dos valores dos vales-alimentação efetivamente fornecidos mensalmente.

2.5. O valor inicial global (anual) do presente contrato é de R\$ 9.762,24 (nove mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo que a CONTRATADA perceberá taxa de administração de 0,00% (zero por cento) sobre o referido montante.

2.6. Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de 90 (noventa) dias.

2.7. A prestação de serviços poderá ser interrompida ou suspensa se houver falta de pagamento do preço ajustado por mais de 90 (noventa) dias.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irremovível, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

## **5. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes das demais disposições deste contrato, cabe à CONTRATADA:

- i) zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- ii) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

- iii) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;
- iv) arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;
- v) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;
- vi) efetuar imediata e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que por quaisquer razões apresente vícios no momento do recebimento;
- vii) manter a garantia do bem fornecido, nas condições e pelo período previstos neste contrato.
- viii) Manter-se, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6. CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO

6.1. A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pela CONTRATANTE, com os seguintes recursos de 2021:

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – ficha: 09.

6.2. O pagamento será efetuado em parcela mensal, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

## 7. CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- i) A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- ii) A CONTRATANTE obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
- iii) A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a CONTRATADA em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- iv) A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- v) A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.
- vi) A CONTRATANTE não permitirá que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.
- vii) A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pela CONTRATADA.

## 8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

**8.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

**8.2.** Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de gêneros alimentícios *in natura*, de primeira qualidade, nos padrões estabelecidos na legislação em vigor, conforme quantidade mínima de estabelecimentos, definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**8.3.** Credenciar os estabelecimentos necessários para atingir as quantidades mínimas exigidas no Termo de Referência, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste contrato, se for o caso.

**8.4.** Efetuar pontualmente o pagamento aos estabelecimentos credenciados, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE em hipótese alguma responderá solidária nem subsidiariamente por esse pagamento.

**8.5.** Credenciar somente estabelecimentos que estejam regulares em relação à Vigilância Municipal em Saúde (vigilância sanitária) e que possuam Alvarás de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal.

**8.6.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

**8.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de estabelecimentos credenciados.

**8.8.** Fiscalizar todos os estabelecimentos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

**8.9.** Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pela CONTRATANTE quanto à substituição de estabelecimentos credenciados não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

**8.10.** Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.

**8.11.** Igualmente:

- i) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 85 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- ii) A CONTRATADA obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.
- iii) Ficará por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à entrega do objeto ofertado.
- iv) A CONTRATADA prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

- v) A CONTRATADA comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- vi) A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- vii) A CONTRATADA se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da CONTRATANTE. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais.
- viii) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da prestação dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.
- ix) A CONTRATADA obriga manter-se, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. DA IMPLANTAÇÃO

9.1. Deverão ser confeccionados e entregues pela CONTRATADA, em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, 04 (quatro) cartões, na sede da Câmara Municipal de Magda.

9.2. Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação Nominal.

9.3. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

9.4. As informações cadastrais dos servidores serão fornecidas à CONTRATADA na data de assinatura do contrato.

9.5. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- \_ Denominação completa deste órgão;
- \_ Nome por extenso do funcionário;
- \_ Número sequencial de controle individual.

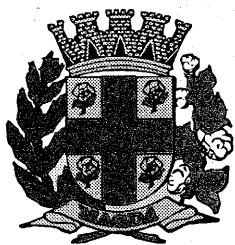
9.6. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE para a distribuição aos beneficiários dos cartões eletrônicos manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão.

9.7. Caso a tecnologia ofertada necessitar de terminal de recarga/consulta, este deverá ser disponibilizado na sede da Câmara, sem nenhum custo para a contratante.

## 10. SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE/BENEFICIÁRIOS E RELATÓRIOS

10.1. A CONTRATADA deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios.

**10.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial);
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via e senha pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial).

**10.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais para o Departamento de Pessoal da Câmara com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do servidor da CONTRATANTE, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor da CONTRATANTE.

## **11. DAS PRERROGATIVAS**

**11.1.** Fica facultada à CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

## **13. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** O Atestado de Recebimento será expedido após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

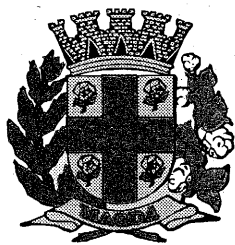
**13.2.** A recarga mensal estimada em 04 (quatro) vales alimentação com valor facial de R\$ 203,38 (duzentos e três reais e trinta e oito centavos) cada, deverá ser efetuada **até o dia 10** de cada mês, a partir das 9h00;

**13.2.1.** A CONTRATANTE disponibilizará, por meio eletrônico, os valores correspondentes de cada beneficiário (cartão), na forma do item 13.2.

**13.2.2.** A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (0,00%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos créditos efetuados:

$$P = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times C$$

Onde:



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

P = valor total do pagamento mensal;  
T = taxa de administração;  
C = créditos efetuados nos cartões dos beneficiários.

## 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Independentemente do ajustado na cláusula anterior, operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no artigo 78 da referida Lei.

15.2. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, quando:

- i) Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- ii) A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- iii) O correndo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;
- iv) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- v) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação.
- vi) Não se manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. DA MULTA

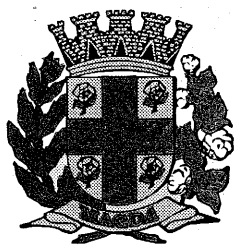
16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE reserva o direito de aplicar a CONTRATADA multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a CONTRATANTE, nos termos do artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações completas.

## 18. REGULAMENTAÇÃO (LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGRAS APLICÁVEIS)

18.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e especificações técnicas dos serviços previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação), que integram e vinculam este contrato; disposições das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Legislação Municipal, proposta da CONTRATADA, anexos e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

18.2. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a contratante, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

19.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela contratante ou seus prepostos à contratada ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

19.3. Fica nomeado como fiscal deste contrato o servidor efetivo da Câmara Municipal de Magda MÁRCIO LEANDRO TEIXEIRA - Analista de Planejamento Financeiro.

## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de NHANDEARA, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Câmara Municipal de Magda-SP, 08 de março de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Magda

CNPJ: 59.852.012/0001-97

Presidente: Adriana Fernandes Perina

CPF: 323.070.848-27

Contratada: Face Card Administradora de Cartões LTDA - ME

CNPJ: 21.935.659/0001-00

Representante Legal: Angelo Eduardo Fernandes Franzoni

CPF: 214.789.668-31

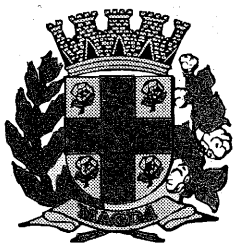
## TESTEMUNHAS

Márcio Leandro Teixeira

RG: 28.902.960-0 SSP/SP - CPF: 277.313.358-79

Paulo Roberto Lojudice Martinez

RG: 28.902.971 - CPF: 310.004.818-08



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Magda

**CONTRATADA:** Face Card Administradora de Cartões LTDA - ME

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 02/2021

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para uma quantidade estimada de 04 servidores municipais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, de acordo com as especificações técnicas dos serviços licitados previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

**ADVOGADO(S) N° OAB:**

Peço presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Magda-SP, 08 de março de 2021.



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adriana Fernandes Perina

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 323.070.848-27

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Adriana Fernandes Perina

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 323.070.848-27

Assinatura: 


## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Adriana Fernandes Perina

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 323.070.848-27

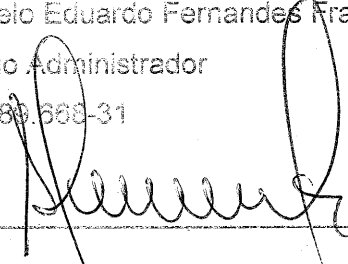
Assinatura: 

### Pela contratada:

Nome: Angelo Eduardo Fernandes Franzoni

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 214.780.668-31

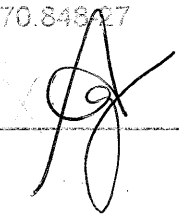
Assinatura: 

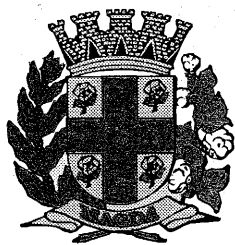
## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adriana Fernandes Perina

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 323.070.848-27

Assinatura: 



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP


www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	ADRIANA FERNANDES PERINA
Cargo:	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA
CPF:	CPF: 323.070.848-27
Período de Gestão:	2021-2022

Câmara Municipal de Magda-SP, 08 de março de 2021.

  
Câmara Municipal de Magda

Presidente: Adriana Fernandes Perina – CPF: 323.070.848-27



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Magda

**CNPJ:** 59.852.012/0001-97

**CONTRATADA:** Face Card Administradora de Cartões LTDA - ME

**CNPJ:** 21.935.659/0001-00

**CONTRATO Nº:** 02/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 08/03/2021

**VIGÊNCIA:** 08/03/2021 – 08/03/2022

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para uma quantidade estimada de 04 servidores municipais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, de acordo com as especificações técnicas dos serviços licitados previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

**VALOR GLOBAL (anual):** R\$ 9.762,24.

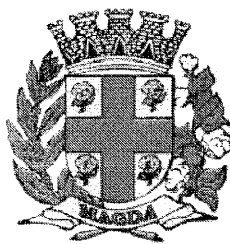
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Câmara Municipal de Magda-SP, 08 de março de 2021.

**Contratante:** Câmara Municipal de Magda

Presidente: Adriana Fernandes Perina – CPF: 323.070.848-27

E-mail: adrianafernandesp@outlook.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Segunda-feira, 29 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 548

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

### PODER LEGISLATIVO DE MAGDA

Licitações e Contratos

Extrato

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de Médico Psiquiatra para atuar no setor de Saúde do Município de Magda (SP).

MEDIC PAULISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 13.504.280/0001-17

Rua Pedro Pedrosa, 102, Centro, CEP: 15.190-000, na cidade de Nhandeara (SP), valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Autorizo que se processe a despesa no valor acima descrito, bem como a emissão de empenho global.

Magda (SP), 19 de março de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO

Contrato : 02/2021

Processo : 06/2021

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Vale Alimentação para a Câmara Municipal de Magda.

Contratante : Câmara Municipal de Magda

Contratada : Face Card Administradora de Cartões Ltda-ME.

Vigência : 12 meses

Valor do Contrato : R\$ 9.762,24 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$813,52 (oitocentos e treze reais, cinquenta e dois centavos).

Assinatura : 8 de março de 2021.

Magda/SP, 8 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA

Representante Legal: Adriana Fernandes Perina

Presidente da Câmara

#### EXTRATO DO CONTRATO

Contrato : 03/2021

Processo : 34/2021

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal de Magda em suas redes sociais, bem como a atualização permanente das redes sociais da entidade.

Contratante : Câmara Municipal de Magda

Contratada : JVPNews Digital Agência On e Off Ltda